



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.724, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 1.706/2019, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.706/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 04 (quatro) Agentes de Combate às Endemias, com remuneração e atribuições e carga horária equivalente a legislação pertinente, com base no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.568/2015.

*Parágrafo único. Os contratos emergenciais terão vigência por 120 (cento e vinte) dias. **Prorrogável por igual período**"*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM

Data: 28 / 01 / 2020.

Edição: 420 Página: 2